



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência:

RESOLUÇÃO Nº 01/77, DE 17 DE MAIO DE 1977.

Assunto:

Atualiza a Remuneração dos Vereadores.

Serviço:

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e em decorrência de Ato nº 52, de 16 de março de 1977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Belmiro Braga, fixada na Resolução nº 3, de 10 de dezembro de 1976, desta Câmara, passa a ser de R\$ 562,80 (quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) sendo R\$ 281,40 (duzentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos) a parte fixa e igual importância a parte variável.

§ 1º - A falta do vereador à reunião ordinária importará em desconto de R\$ 93,80 (noventa e três cruzeiros e oitenta centavos) da parte variável.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de saúde, comprovado por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mes.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38, nº III, da Lei Complementar nº 3, perderá o direito à remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência:

RESOLUÇÃO Nº 01/77, DE 17 DE MAIO DE 1977.

Assunto:

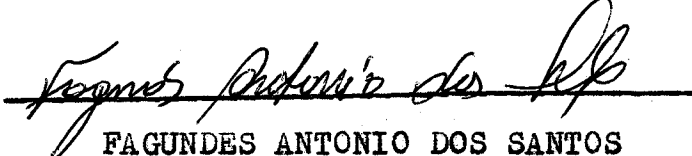
continuação.

Serviço:

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 1977.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 1977.


FAGUNDES ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE